PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53 /2026

Considerando que a Festa do Olojá - Senhor do Mercado constitui relevante manifestação cultural, religiosa e identitária de matriz africana, vinculada às tradições do Candomblé de Rua, especialmente à reverência ao orixá Exu, símbolo da comunicação, do trabalho, da prosperidade e da abertura de caminhos;

Considerando que a Feira de São Joaquim, local onde se realiza o evento, é reconhecida como espaço histórico, cultural e econômico de grande relevância para Salvador e para o Estado da Bahia, constituindo-se em verdadeiro território de resistência cultural e de memória do povo negro;

Considerando que os festejos do Olojá - Senhor do Mercado promovem a integração entre religiosidade, cultura popular, música, gastronomia, artesanato e economia solidária, fortalecendo cadeias produtivas locais e estimulando o empreendedorismo comunitário;

Considerando que o evento contribui significativamente para o fortalecimento do afroturismo, do turismo cultural e do turismo religioso, segmentos estratégicos para o desenvolvimento sustentável da economia baiana, com impacto direto na geração de emprego, renda e oportunidades;

Considerando que a institucionalização dos festejos no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia possibilitará maior planejamento, captação de recursos, apoio técnico, logístico e financeiro por parte do Poder Público, bem como parcerias com a iniciativa privada;

Considerando que a valorização das manifestações de matriz africana representa medida concreta de enfrentamento ao racismo estrutural, à intolerância religiosa e às desigualdades históricas, promovendo o respeito à diversidade cultural e religiosa;

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia assegura a proteção às expressões culturais do povo baiano, especialmente aquelas ligadas à formação histórica e social do Estado;

Considerando que o referido festejo representa importante instrumento de preservação, valorização e difusão do patrimônio imaterial afro-brasileiro, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram a proteção às manifestações culturais populares, indígenas e afrodescendentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que encaminhe projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, visando à inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia, dos festejos do Olojá - Senhor do Mercado, realizados anualmente na cidade do Salvador.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).